

**INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO I – Exame de Coincidência
Época Normal**

1.º ANO – DIA | TURMA C | 22 de janeiro de 2025

**Coordenação e regência: Professora Doutora Catarina Salgado
Colaboração: Dr. Dinis Braz Teixeira; Dr.ª Dina Freitas Teixeira; Dr.ª Filipa
Lira Almeida**

I

Pronuncie-se sobre a licitude da conduta dos vários intervenientes? (8v.)

Nesta questão, os alunos deverão, pelo menos:

- i) Identificar o comportamento dos agentes e enquadrar no âmbito dos meios de autotutela;
- ii) Enquadrar a conduta de Ricardo no âmbito do estado de necessidade;
- iii) Enunciar e analisar os pressupostos do artigo 339.º/1 do CC, pronunciando-se acerca da possibilidade de provocar danos pessoais. Concluir pela licitude da conduta de Ricardo;
- iv) Identificar a obrigação de indemnização do artigo 339.º/2 do CC;
- v) Abordar a possibilidade de legítima defesa de Carlos, concluindo pela não verificação do preenchimento dos pressupostos do artigo 337.º do CC, designadamente a contrariedade à lei;
- vi) Ponderar a aplicação do artigo 338.º do CC à conduta de Carlos.

II

Quid juris? (8v.)

R: Nesta resposta, o aluno deverá, pelo menos:

- i) Qualificar adequadamente os diversos atos normativos em presença;
- ii) Pronunciar-se sobre a necessidade e modo de publicação de atos normativos, mobilizando as regras aplicáveis;
- iii) Referir a entrada em vigor da Lei n.º 80/2024: entrada em vigor no quinto dia após a publicação, por aplicação do prazo supletivo de *vacatio legis* (artigos 5.º/2/in fine do CC; 2.º/2 e 4 da LF);
- iv) Identificar o momento da entrada em vigor da Lei n.º 85/2024 por aplicação do prazo ad hoc de *vacatio legis* (artigos 5.º/2 do CC e 2.º/1/1.ª parte da LF), segundo a contagem do artigo 296.º do CC que remete

para o disposto no artigo 279.º do CC quanto ao cômputo do termo negocial.

- v) Verificar a relação de lei especial posterior da Lei n.º 84/2024, aplicável aos citrinos, em relação ao artigo 1.º da Lei n.º 80/2024 (lei geral), aplicável à fruta. Referência à derrogação.
- vi) Referir que a Lei n.º 85/2024 não revogou o artigo 2.º da Lei n.º 80/2023, porque o seu artigo se reporta a uma categoria geral (“citrinos”) face à categoria especial (“laranja do Algarve”) contida no artigo 2.º da lei anterior- Lei n.º 80/2023;
- vii) Identificar a relação de especialidade segundo o artigo 7.º/3 do CC, e respetivas exceções, concluindo que o artigo único da Lei n.º 85/2024 não revogou a regra especial do artigo 2.º da Lei n.º 80/2024.
- viii) Concluir pela vigência de todos os diplomas.

III

Comente uma das seguintes afirmações: (2 v.)

- 1)
 - i) Identificar os requisitos da declaração de retificação;
 - ii) Distinguir a declaração de retificação da revogação, com especial enfoque sobre o requisito material e sobre a diferente natureza dos atos jurídicos;
 - iii) Tomada de posição crítica e fundamentada, discordando da afirmação.

- 2)
 - i) Referir que no caso do costume *contra legem* é constituída uma regra consuetudinária contrária à lei, ou seja, uma realidade constitutiva, que acrescenta algo ao ordenamento jurídico;
 - ii) Referir que, pelo contrário, no caso do desuso, verifica-se a não aplicação de uma regra, ou seja, uma realidade negativa, que retira algo do ordenamento jurídico;
 - iii) Referir o diferente impacto na vigência da lei;
 - iv) Concluir pela discordância da afirmação, uma vez que não se trata da mesma realidade.

Ponderação Global: 2v.

Duração da prova: 90 minutos